



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO n° 04/2016

PROCESSO n° 20/2016

Denominação: _____
CNPJ: _____ IE: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@ubirajara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
PROCESSO Nº 20/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 21 DE JUNHO DE 2016, às 09h00min.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL- Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, Ubirajara – SP.

RETIRADA DOS EDITAIS: www.ubirajara.sp.gov.br

1 – OBJETO LICITADO

1.1 – O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Estacionamento da Escola Municipal “Dr. Haroldo Sérgio Bocardi Motta”, com fornecimento de materiais, maquinários e mão de obra, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que fazem parte integrante do presente Edital.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Portaria Interministerial 507, de 24/11/2011.

2.2 – Integram este Edital:

2.2.2 - Minuta de Contrato;

2.2.3 Projeto Básico: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo.

2.3 – As despesas estimadas em **R\$ 35.170,81 (Trinta e Cinco Mil Cento e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos)** decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte Ficha Orçamentária:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Recurso Leilão - Investimento

02 PREFEITURA MUNICIPAL
020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
128 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.4 – Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do ajuste, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA comercial deverão ser entregues na Sala de Licitação (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes, observado o disposto no item 4.4.1, deste instrumento de convocação.

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a devida Carta Credencial, com a firma do signatário devidamente reconhecido em cartório, conforme modelo anexo, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Sala de Licitação (local indicado no preâmbulo).

3.4 – Preliminarmente, o envelope n.º 01 HABILITAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, será aberto e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

3.4.1 – Os envelopes n.º 02 PROPOSTA, contendo a proposta comercial dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 – Por proposta da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes estejam representados e concordes com as decisões tomadas pela Comissão sobre a fase de HABILITAÇÃO, a abertura do envelope “02 - PROPOSTA”; poderá ocorrer no mesmo ato.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura do envelope “02 - PROPOSTA”.

3.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E., Poder Executivo – Diário dos Municípios.

3.8 – As Impugnações e Recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma, disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues no serviço de protocolo no Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias de expediente das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas e dirigidos ao Prefeito Municipal.

3.9 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.10 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

3.10.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubrajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

3.10.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

3.10.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

3.10.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

3.10.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

3.10.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

3.10.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

3.10.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



cumprida;

3.10.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.10.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução da obra descrita no Projeto Básico, a CONTRATADA se obrigará a saná-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob a pena de aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

3.11 - Quaisquer ações oriundas do presente edital de licitação e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Duartina – Estado de São Paulo.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.1.1 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.1.6 – Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem **4.2.1**;

4.2 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital:

4.2.1 – Sob as penalidades legais, a licitante é obrigada a declarar a superveniência do fato impeditivo da Habilitação;

4.2.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.2.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.2.2.2 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.2, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.2.2.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.2.2.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

4.2.2.6 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.2.2.5, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3 – No que diz respeito às condições exigidas para cadastramento, mencionada no item 4.2. deverão apresentar:

4.3.1 – **Quanto à Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

4.3.1.2 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3.1.2.1 - Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.3.1.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda);

4.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto certame;

4.3.2.3 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.2.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.2.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

4.3.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.2.5 - Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011:

4.3.2.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

4.3.3 – Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

4.3.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



a **30 (trinta)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

4.3.4 – Quanto à Qualificação Operacional

4.3.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um de eles serem engenheiro civil ou arquiteto;

4.3.4.2 – Qualificação Operacional

4.3.4.2.1 – Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, conforme sumula 24 do Tribunal de Contas, comprovando experiência, de no mínimo 50% dos serviços de Pavimentação Asfáltica:

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

4.3.4.3 – Qualificação Profissional

4.3.4.3.1 - Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução das obras licitadas e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos das Súmulas nº. 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em obras de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à Pavimentação Asfáltica;

(SÚMULA n.º 23 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos. SÚMULA n.º 25 –



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.3.4.4 – Atestado de Vistoria Técnica dos locais de execução das obras, emitido pelos Serviços de Engenharia do Município de Ubirajara;

4.3.4.5 – A Vistoria Técnica aos locais das obras, de que trata o subitem anterior, deverá ser realizado por representante legal ou preposto designado pela licitante, através de agendamento junto à Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Clemente ou Alfredo, pessoalmente junto ao Paço Municipal ou pelo telefone: (14) 3472-1201, no período compreendido entre a data de publicação do aviso desta licitação e o dia útil imediatamente anterior a data de encerramento deste certame.

4.3.5 – Documentação Complementar

4.3.5.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**.

4.3.5.2 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade na data de apresentação dos envelopes, referente à atividade compatível com o objeto do presente certame, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, na forma disciplinada pela Lei que rege esta licitação;

4.4. – A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes contendo as propostas comerciais e ser apresentadas em cópias autenticadas em cartório competente;

4.5 – A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por servidor da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

4.5.1 – NO CASO DA AUTENTICAÇÃO PELO SERVIDOR, SERÁ REALIZADA ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.6 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação confirmar, por meio de consulta à INTERNET diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.8 – Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente à data limite de suas validades, serão considerados como válidos, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de suas expedições.

4.9 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

5 – PROPOSTA COMERCIAL E PAGAMENTO

5.1 – Os documentos que compõem a proposta deverão ser formulados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida à máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 - A licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo I, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

5.1.2 - A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.2.1 - Descrição resumida dos serviços a ser executado, preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5.1.2.2 - Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

5.1.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com o cronograma físico do Memorial Descritivo;

5.2 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2 - Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução dos Serviços;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

5.3 - O preço cotado deverá ser em reais, vedado reajuste.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 - Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, que ocorram direta ou indiretamente, relacionadas com a realização do objeto desta licitação, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução, além daquelas exigidas pelo CREA;

5.5 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no respectivo contrato administrativo, cuja minuta segue em anexo e integra este edital como se nele estivesse transcrita.

5.6 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se a ordem crescente dos preços propostos;

6.1.1 - O julgamento será realizado por **preço global**, dos objetos que compõe esta licitação pública, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**.

6.2 – Considerar-se-á excessiva e, portanto, será **desclassificada** a proposta comercial que apresentar “Total da Proposta” superior a: **R\$ 35.170,81 (Trinta e Cinco Mil Cento e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos)**;

6.2.1 – Considerar-se-á ainda excessiva e, portanto, será desclassificada a proposta, cuja Planilha de Serviço, apresentar preço máximo superior ao previsto por itens que compõe a Planilha Orçamentária de Mão de Obra.

6.3 – Considerar-se-á **preço inexequível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

6.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por **sorteio**.

6.5 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante vencedor deste certame deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

8 – ESCLARECIMENTOS

8.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação junto a Comissão Permanente de Licitações no endereço e telefone, mencionados no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h30min, em dias de expediente da Prefeitura.

8.2.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o tramite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

Ubrajara/SP, 24 de Maio de 2016.

WALMIR BORIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2016
CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.231.882/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima nº 530, centro, nesta cidade de Ubirajara (SP), CEP 17.440-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal **WALMIR BORDIM**, RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____ da cidade de _____, neste ato, representada por _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecido na Tomada de Preços nº ____/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Estacionamento da Escola Municipal “Dr. Haroldo Sérgio Bocardi Motta”, com fornecimento de materiais, maquinários e mão de obra, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que fazem parte integrante do presente Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os elementos constantes do Edital de **Tomada de Preços nº ____** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição será realizada mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA**;

2.1.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a solicitação de que trata o item anterior, as devidas peças técnicas para fins de indicar o estágio da obra, bem como os serviços realizados de forma clara e precisa, especialmente para fins de fiscalização por parte da Engenharia da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de 15 (quinze) dias corridos, sendo precedido de comunicação, por escrito pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da conclusão dos serviços e obras.

2.5 – O recebimento definitivo das obras será efetuado em 90 (noventa) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório.

2.5.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo desta Tomada de Preço, determinando sua substituição/correção;

2.5.2 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.

2.6 - Recebidos definitivamente às obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo de seu objeto.

3.2 – O prazo de execução das obras será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATADA.

3.3 – A entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 – Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução das obras contratadas, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, REAJUSTE DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – Os preços **não serão reajustados**.

4.3 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica: _____

4.4 - Os pagamentos serão efetuados à vista de nota(s) fiscal (is) / fatura(s) apresentadas e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.

4.4.1 – Observado o disposto no item anterior, os pagamentos se processarão através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubirajara, num prazo de dez dias.

4.4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 – As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, recibo ou documento de cobrança equivalente, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da CONTRATADA junto à Previdência Social.

4.5.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá conter o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, número do convênio ou contrato de repasse e dados bancário;

4.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da PREFEITURA (Órgão da Administração) proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.6 – Na forma da legislação tributária do Município de Ubirajara, será efetuada a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, maquinário, equipamentos, acessório e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Fiscalização da CONTRATANTE oficialará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato.

5.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes e equipamentos.

5.7 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à PREFEITURA os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.8 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato.

5.10 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, serviços e



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela PREFEITURA.

5.11 - A CONTRATADA obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.12- A CONTRATADA obriga-se, sempre que acionada, a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo os Serviços de Engenharia de a PREFEITURA determinar a realização de outros ensaios que entender necessário.

5.13 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

5.13.1 – Exclui-se das disposições deste item à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

5.14- A CONTRATADA manterá a testa dos serviços como Engenheiro Civil, preposto e responsável pelos serviços e obras, que a representará e acompanhará toda a execução do Contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.15 - A CONTRATADA deverá:

5.15.1 - Providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução das obras.

5.15.2 - Fornecer, colocar e conservar as placas de identificação da obra se for o caso;

5.15.3 – Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentar a respectiva guia, obtida junto ao CREA.

5.15.4 – Efetuar os recolhimentos de os Encargos Sociais sobre a Obra.

5.16 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

5.17 – A fiscalização e acompanhamento da obra serão realizados pelos Serviços de Engenharia da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1999 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 e 80, incisas e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA em aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório da licitação citada no preâmbulo deste e na legislação que rege esta contratação.

6.3 - A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou pela inadimplência.

6.4 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.5 - A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.6 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

6.6.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubrajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

6.6.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

6.6.1.2 – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6.6.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.6.2.1 – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.6.2.2 – Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.6.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

6.6.3.1 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



6.6.3.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em conjunto das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos na forma da LEI.

Ubirajara _____ de _____ de _____.

PREFEITURA

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 10

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

Item Único

O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Estacionamento da Escola Municipal “Dr. Haroldo Sérgio Bocardi Motta”, com fornecimento de materiais, maquinários e mão de obra, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que fazem parte integrante do presente Edital.

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega: _____ (máximo de 60 dias)

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas e lucro.

_____, _____ DE _____ DE 2016.

ASSINATURADO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: Estacionamento da Escola Municipal Dr. Haroldo Sérgio Bocardi Motta, Ubrajara/SP.

1.0 PAVIMENTACAO ASFÁLTICA:

1.1- Abertura e Preparo da Caixa:

Profundidade de 40 cm abaixo do nível da sarjeta, regularização e compactação do fundo, com grau de compactação entre 95% e 105% do proctor normal.

1.2 - Sub -Base (Solo I Solo):

É executada com solo importado e classificado ou do local, plastificado em duas camadas acabadas com espessura total de 23 cm; o grau de compactação deve estar entre 95% e 105 % do proctor normal.

1.3. Base de Brita Graduada

Deverá ser executada uma camada de base com brita graduada simples com espessura de 10,00 cm (dez centímetros) compactada, com a finalidade de oferecer suporte à camada de PMF, absorvendo, assim, os esforços verticais decorrentes do tráfego de veículos e distribuídos ao subleito.

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuídas no leito da rua; o espalhamento com motoniveladora será feito logo após o material ser colocado na pista com caminhão, em camadas ou leiras, após o espalhamento o agregado umedecido deverá ser compactado, por meio de rolos vibratórios ou outros equipamentos que atendam as necessidades do teste CBR. Deverão ser observados o nivelamento e a compactação para que não fique imperfeições na capa asfáltica. A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

Não será permitido a execução de sub-base ou base de brita graduada em dias chuvosos.

1.4 – Imprimação / Impermeabilizante

Com asfalto diluído tipo CM-30, sobre a base acabada, para aumentar a coesão da mesma, promover condições de aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a superfície. A taxa de aplicação deve ser de no mínimo 0,8 l/m² e no máximo 1,61 l/m².

1.5 - Pintura de Ligação:

Com material tipo emulsão asfáltica RR-2C, objetiva promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação deve ser de 0,8 l/m². A superfície da



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



camada que irá receber a pintura de ligação deve ser varrida de modo a eliminar o pó e o material solto existente. A pintura de ligação deve ser feita na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho.

1.6 – Camada de Rolamento com Pré-Misturado a Frio com emulsão asfáltica:

Pré-misturado a frio, a ser empregado em camada de pavimento é a mistura, a frio, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e emulsão asfáltica, espalhada e comprimida a frio. Não deverão ser executadas camadas parciais de pré-misturado a frio, inferiores a 35 mm.

1.7 - Compactação:

A compactação será executada com rolo tandem vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias.

O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento.

1.8 - Capa Selante:

Após concluir a compactação da pista, o pavimento deverá receber uma Pintura com Emulsão Asfáltica tipo RR-2C, a taxa de 1,2 litros por metro quadrado a temperatura de 60°C, aplicada com caminhão espargidor.

Após o rompimento da emulsão aplicada na pista deverá ser distribuída uma camada de pó de brita (brita com diâmetro inferior a 1/8”), sobre a pintura a taxa de aproximadamente 3,0Kg/m², a fim de recobrir uniformemente todo o material de pintura.

A liberação ao tráfego deverá ocorrer 24,0hs após a aplicação do recobrimento na capa selante.



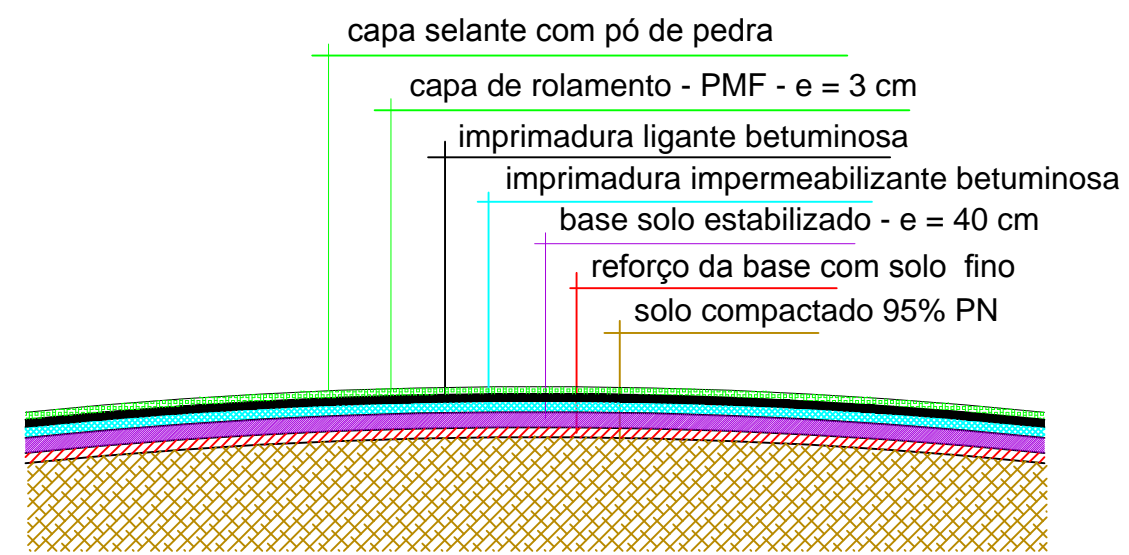
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL	DATA :	24/05/2016	BDI :	0,00%	
ENDEREÇO:	ESCOLA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, DR AROLDO MOTTA, UBIRAJARA - SP	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA CNPJ: 46.231.882/0001-05	CPOS	166 SEM DESONERAÇÃO	125,05%	-	11/2015
OBSERVAÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
UNIDADES:	766.16m ²					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 45,91					

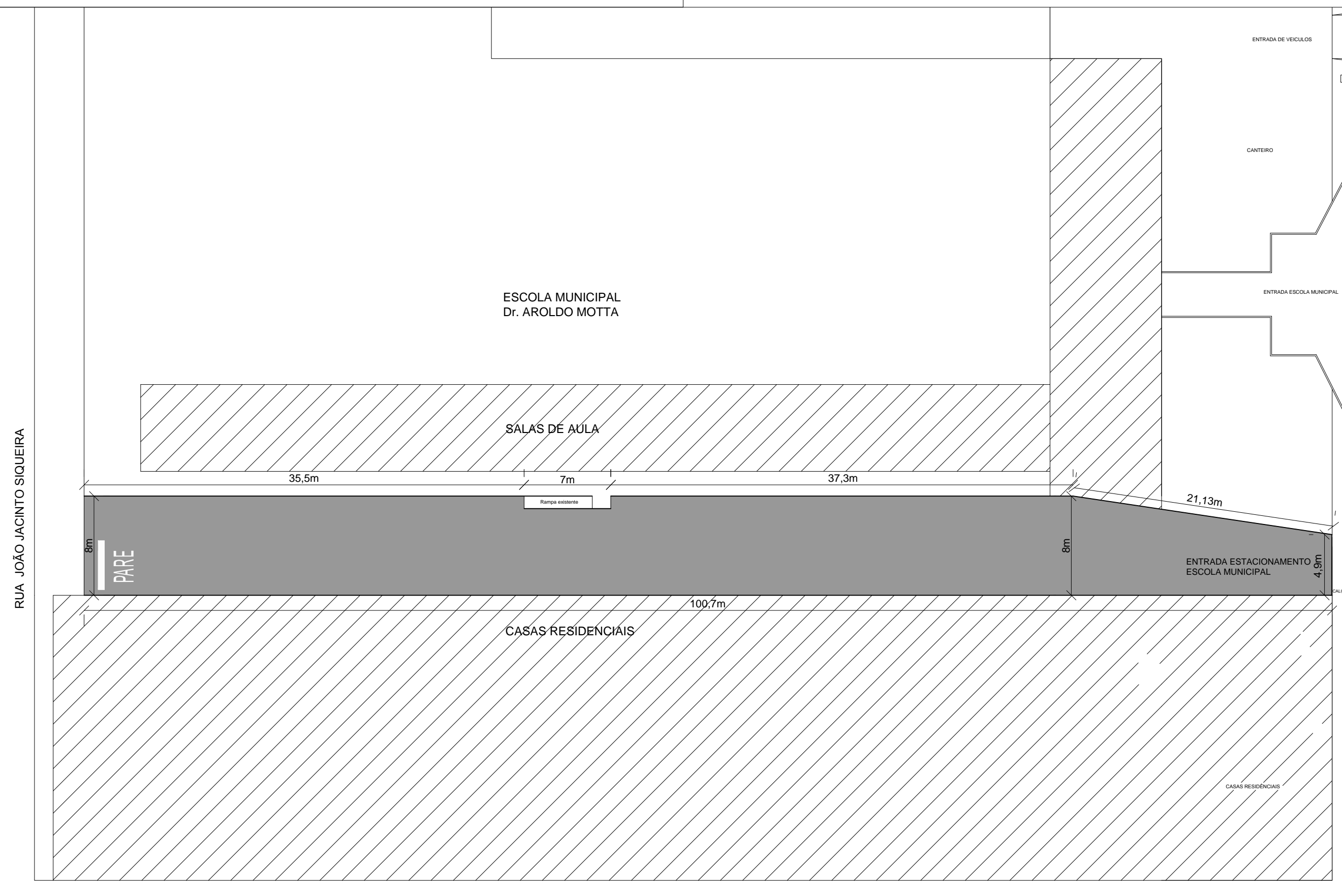
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.317,73	100,00 %	100,00 %
			1.317,73	1.317,73
2	PAVIMENTAÇÃO	33.853,08	100,00 %	100,00 %
			33.853,08	33.853,08
		35.170,81	35.170,81	35.170,81
		35.170,81	35.170,81	35.170,81

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL	DATA :	24/05/2016	BDI :	0,00%
ENDEREÇO:	ESCOLA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, DR AROLDO MOTTA, UBIRAJARA - SP	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA CNPJ: 46.231.882/0001-05	CPOS	166 SEM DESONERAÇÃO	125,05%	-
OBSERVAÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				DATA REF.
UNIDADES:	766.16m ²				11/2015
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 45,91				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.317,73
1.1	02.08.02	Placa de identificação para obra	CPOS	m ²	1,50	372,82	559,23
1.2	02.10.06	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	CPOS	m ²	766,16	0,99	758,50
2	PAVIMENTAÇÃO						33.853,08
2.1	54.01.05	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	CPOS	m ³	306,46	11,00	3.371,06
2.2	54.01.21	Base estabilizada de brita graduada simples	CPOS	m ³	76,61	132,09	10.119,41
2.3	54.03.24	Imprimação betuminosa impermeabilizante	CPOS	m ²	766,16	5,46	4.183,23
2.4	54.03.23	Imprimação betuminosa ligante - RR-2C	CPOS	m ²	766,16	2,73	2.091,62
2.5	024095	Pré-misturado a frio - fornecimento e aplicação com vibro acabadora esp. 3cm	CPOS	t	55,16	215,50	11.886,98
2.6	54.03.23	Capa Selante RR-2C	CPOS	m ²	766,16	2,73	2.091,62
2.7	020524	Calafetação com Pó de pedra	CPOS	m ³	1,50	72,77	109,16
Valor Orçamento (A):						35.170,81	
Valor Encargos (B):						439,42	
Total sem Encargos (A - B):						34.731,39	
Valor BDI (C):						0,00	
Valor BDI Diferenciado (D):						0,00	
Valor Total (A + C + D):						35.170,81	
Trinta e Cinco Mil Cento e Setenta reais e Oitenta e Um centavos							



SEÇÃO TRANSVERSAL - DETALHES DAS CAMADAS - PAVIMENTAÇÃO

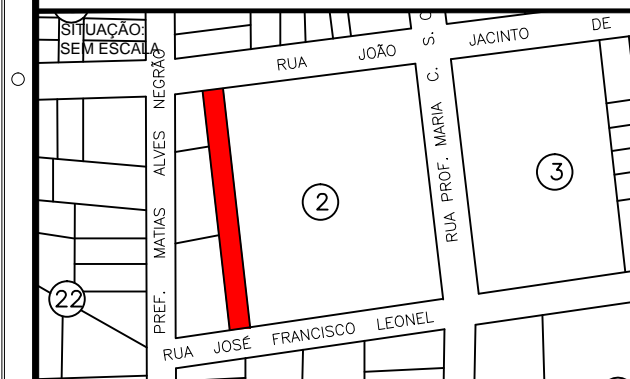


SITUAÇÃO PRETENDIDA
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO
ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
ESC - 1 / 150

PROJETO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

FOLHA
01/01

ASSUNTO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESCOLA MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ENDEREÇO:
ESCOLA MUNICIPAL DR AROLD MOTT
MUNICIPIO
Ubirajara - SP



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO LOTE NEM EXIME O
PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Ubirajara
WALMIR BORDIM

ÁREAS: PERIMETRO ESTACIONAMENTO: 100,70 mt
ÁREA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA: 766,16 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CLEMENE CARLON JR
Engenheiro Civil
CREA - 0600884594

ESCALA: INDICADAS DATA: MAIO 2016 DESENHO:

APROVAÇÃO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA /SP

Referência: Licitação – Tomada de Preço nº ____/2016

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.S.^a, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP

Referência: Tomada de Preço n.º ____/2016

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Concorrência n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.

Observação: Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.

